



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 16 de Março de 2019 * Ano XIX - Edição 903

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.806 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, objetivando a realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.205/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, objetivando a realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da minuta de convênio de estágio anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FAEL- FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA E A PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO): ESCOLA _____

A FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.558.975/0001-65, doravante denominada FAEL, sediada na Rodovia Olívio Belich, km 30, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representada pela(o) Diretor Francisco Carlos Sardo e de outro lado a _____

_____, CNPJ no _____, doravante denominada PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), sediada à _____

_____, neste ato representada por seu Diretor, _____

_____, RG no _____, CPF no _____, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre a FAEL e a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), visando estabelecer as condições indispensáveis para propiciar estágios curriculares aos estudantes matriculados nos cursos de Graduação/Licenciaturas Pedagogia, Letras, Matemática, História e Geografia na modalidade a Distância da Faculdade Educacional da Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

A realização da atividade acadêmica de estágio será sempre curricular, sob responsabilidade e coordenação da FAEL, configurando-se como Ato Educativo Escolar Supervisionado, o qual deve ser desenvolvido no ambiente de trabalho e deve proporcionar, de acordo com o currículo do curso, a preparação para o trabalho produtivo dos estagiários, com a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano, devendo assegurar a integração entre teoria e prática em situações reais de vida e trabalho, para o desenvolvimento pessoal do estudante com vistas ao aprimoramento profissional.

Parágrafo único. Fica caracterizado e definido, neste instrumento jurídico, que as ações de cooperação entre os partícipes, ora pactuadas, visam, unicamente, possibilitar ao estudante a realização da atividade acadêmica de estágio curricular, por tempo determinado, com duração não inferior a 01 (um) e nem superior a 04 (quatro) semestres letivos, com jornada de atividades compatível com o horário escolar e carga horária do curso, respeitando-se o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, excetuando-se que nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais e que esta atividade não gerará ônus a nenhum dos pactuantes, bem como

nenhum vínculo empregatício no que se refere ao estagiário, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão de estágio curricular tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso de estágio (ANEXO A) entre a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), o Estudante, doravante denominado ESTAGIÁRIO e a FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA, doravante denominada FAEL – FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Para a consecução da Atividade Acadêmica de Estágio Curricular caberá, ainda:

I – A PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO):

- Receber o ESTAGIÁRIO indicado;
- Celebrar o Termo de Compromisso de estágio curricular com a Faculdade Educacional da Lapa e o Educando, zelando por seu cumprimento; (ANEXO A);
- Permitir o início das atividades de estágio curricular somente após a assinatura do Termo de Compromisso;
- Propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Preencher e assinar os relatórios, avaliações e freqüências do ESTAGIÁRIO, devendo enviar a Instituição de Ensino o Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário com periodicidade mínima de 6 (seis) meses;
- Comunicar o desligamento do ESTAGIÁRIO e entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

II – À FAEL – FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA:

- Encaminhar o ESTAGIÁRIO ao local de estágio;
- Celebrar e encaminhar o Termo de Compromisso do Estágio Curricular, com o ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO);
- Indicar as condições de adequação do

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

d) Fornecer dados pessoais e escolares do ESTAGIÁRIO;

e) avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO) e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

g) Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

h) Zelar pelo cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

i) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus ESTAGIÁRIOS;

j) Comunicar à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

k) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado; Apólice da FAEL nº 0982.01.000996.

l) Comunicar o desligamento do ESTAGIÁRIO em relação ao curso;

m) Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações concernentes ao estágio curricular e exigir o cumprimento das normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO APROVEITAMENTO

A concessão de estágio ficará condicionada à apresentação a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO) de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado.

CLÁUSULA SEXTA – DA SELEÇÃO

A Instituição de Ensino: FAEL encaminhará os candidatos aptos ao estágio à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

Se por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier à PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO) manter o estágio de determinado aluno, esta informará normalmente, por escrito, à FAEL, rescindindo, a partir da data da comunicação, o Termo de Compromisso de Estágio daquele estudante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 05 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIDA ESCOLAR DO ESTAGIÁRIO

A Instituição de Ensino se compromete a fornecer, quando solicitado pela PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), as informações acerca da situação escolar do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes nas seguintes hipóteses:

a) mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a outra parte, direito algum a qualquer reparação ou indenização, seja a que título for;

b) pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou impostas legalmente.

Parágrafo único. O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados no semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou por pessoas oficialmente por eles indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO

A Avaliação Final do Estágio será feita pela Instituição de Ensino: FAEL, através dos Coordenadores de Pólo e Coordenadores de Cursos e pela PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO) através do Colaborador Externo, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estagiário com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

Parágrafo único. A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada na Instituição de Ensino: FAEL, ou no Pólo pertinente, sob a responsabilidade do Coordenador de Pólo e ou Curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio, as partes elegem o foro da comarca de _____, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Local, _____ de _____ de _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FAEL – FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA

PORTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO):

Assinatura e carimbo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG.:

Nome:

CPF:

RG.:

LEI Nº 4.807 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei

Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.206/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
204	08.244.0008.2049.0000		PAIF - Federal	50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500	010	Ministerio Des Social e da Fome		

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
193	08.243.0009.2038.0000		Fundo Municipal da Criança	-50.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Você sabia que com apenas **10 minutos** por semana pode afastar o perigo da **DENGUE CHIKUNGUNYA e ZIKA** de sua vida.



SANITIZAÇÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE F: 16 3352 7000



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.808 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado 'Boca de Lobo Inteligente', no âmbito do Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 85/2018, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.186/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a implantação do Programa Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de Ibitinga, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único. Entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Ibitinga, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º Os futuros empreendimentos imobiliários, loteamentos ou parcelamentos de solo e aqueles que ainda não estiverem em material termoplástico pela Municipalidade até a data de publicação desta Lei, deverão necessariamente apresentar ao órgão municipal competente projeto de galerias de águas pluviais, com a realização das obras e instalação de bocas de lobo inteligente, como uma das condições para sua aprovação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração

da P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.809 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre contrapartidas a serem adotadas por novos empreendimentos no Município da Estância Turística de Ibitinga em relação à área de segurança e prevenção contra incêndios, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.184/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A instalação de hidrantes públicos de incêndio será obrigatória para a implantação de novos empreendimentos que possuam potencial de risco à sinistros nos termos desta Lei, bem como no caso de ampliações dos empreendimentos já existentes e em novos loteamentos, com a anuência da concessionária do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se hidrante urbano de incêndio o aparelho fabricado de acordo com a norma NBR 5667 – Hidrantes públicos de incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), utilizado como ponto de tomada de água ligado à rede pública de abastecimento de água, provido de dispositivo de manobra (registro) e união de engate rápido que permita a adaptação de bombas e/ou mangueiras para o serviço de extinção de incêndios.

Parágrafo único. O hidrante urbano de incêndio que se refere o Artigo 1º dessa Lei deverá ser do tipo 'de coluna', com diâmetro mínimo de 100 milímetros conforme padrão da ABNT acompanhado de registro de gaveta de junta elástica (JE) de diâmetro mínimo de 100 milímetros com as respectivas conexões à rede de distribuição de água.

Art. 3º O loteador deve projetar e instalar, além dos demais serviços e equipamentos urbanos obrigatórios, hidrantes urbanos nas redes de distribuição de água do loteamento ou condomínio, devendo-se observar os seguintes parâmetros para o projeto:

I – Loteamentos industriais:

a) Os hidrantes urbanos devem ter, cada um, um raio de ação de no máximo 300 metros, devendo atender a toda a área do loteamento;

b) O hidrante urbano mais desfavorável deve fornecer uma vazão mínima de 2000 L/min, sendo que deve haver, no mínimo, 2 hidrantes urbanos no loteamento;

c) Os hidrantes urbanos devem ser instalados em rede de diâmetro mínimo de 150 mm.

II – Loteamentos e condomínios para fins residenciais, comerciais e demais:

a) Os hidrantes urbanos devem ter, cada um, um raio de ação de no máximo 300 metros, devendo atender a toda a área do loteamento;

b) O hidrante urbano mais desfavorável deve fornecer uma vazão entre 1000 L/min e 2000 L/min, sendo que deve haver, no mínimo, 2 hidrantes urbanos no loteamento;

c) Os hidrantes urbanos devem ser instalados em rede de diâmetro mínimo de 150 mm.

§ 1º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE somente dará o "aceite" da rede de distribuição de água do loteamento ou empreendimento após a inspeção e testes dos hidrantes urbanos e após a verificação de que foram instalados conforme projeto aprovado, além do cumprimento dos demais requisitos legais pertinentes.

§ 2º O disposto deste artigo aplica-se igualmente aos loteamentos implantados pela administração pública direta ou indireta.

Art. 4º Os empreendimentos e situações que exigem a instalação de hidrantes públicos são:

I – novos loteamentos ou condomínios residenciais, horizontais ou verticais com mais de 40 unidades;

II – loteamentos ou condomínios, industriais, comerciais ou mistos, com qualquer número de unidades;

III – edificações com área construída igual ou superior a 4.000m², exceto aquelas de uso residencial familiar.

§ 1º As edificações que estiverem localizadas no raio de alcance de 300 metros do hidrante já instalado deverão instalar um novo hidrante ou realizar a manutenção de um hidrante pré-existente em local a ser definido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 2º Os hidrantes urbanos devem ser preferencialmente instalados nas esquinas das vias públicas e no meio das grandes quadras.

§ 3º Será aceita a instalação de hidrantes urbanos em redes já existentes com diâmetros inferiores a 150 mm.

Art. 5º A compra e instalação do hidrante e demais acessórios na rede pública de distribuição de água, inclusive o projeto e as obras de reforço e/ou extensão de redes necessárias para implantação dos hidrantes, deverão ser custeados pelo empreendedor, com a anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e deverá observar o seguinte:

I – análise da situação operacional das redes para utilização da rede existentes ou implantação de nova rede de distribuição de água;

II – a localização, critérios e condições determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em conjunto com o Corpo de Bombeiros.

Art. 6º Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

I – manter os hidrantes públicos de incêndio sempre em perfeitas condições de funcionamento e atendes prontamente às solicitações de manutenção;

II – indicar periodicamente ao Corpo de Bombeiros e à Administração Municipal a localização dos hidrantes públicos de incêndios em mapa circunstanciado e constantemente atualizado;

III – fazer a interligação definitiva da rede de distribuição de água do loteamento ou da edificação à rede pública de distribuição de água somente após a inspeção e testes dos hidrantes e a verificação de que foram instalados conforme projeto aprovado, sem prejuízo de demais exigências e de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 7º Os responsáveis pelo uso das edificações deverão ceder água de seus reservatórios de incêndio ou ainda qualquer outra fonte hídrica existente na edificação para o uso do Corpo de Bombeiros em sinistros e serão beneficiadas com desconto proporcional do pagamento da quantidade de água utilizada para o combate do sinistro.

Art. 8º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE deverá descontar o pagamento da água fornecida por particulares ao Corpo de Bombeiros para emprego de sinistros.

Parágrafo único. Caberá ao Corpo de Bombeiros fornecer as informações quanto a quantidade de água retirada de reservatórios particulares ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, bem como disponibilizar documentos comprobatórios ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação fornecedora da água.

Art. 9º O descumprimento desta Lei implicará em multa de 1.000 UFM (Unidades Fiscais do Município) e o dobro em reincidência, sem prejuízo de embargo da obra e/ou interdição por parte do órgão fiscalizador competente.

Art. 10. As sanções indicadas no Artigo anterior não eximem o proprietário responsável pelo uso e responsável técnico das responsabilidades civis e criminais a que estiverem sujeitos.

Art. 11. O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução

desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se a Lei nº 2.553, de 3 de junho de 2002.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.810 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Ibitinga a 'Semana de Prevenção de Diabetes em Adultos', a ser comemorada anualmente no mês de novembro.

(Projeto de Lei nº 282/2018, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.190/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de prevenção de diabetes em adultos, a ser comemorado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.811 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Ibitinga o 'Dia do Assistente Social', a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 271/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.189/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia do Assistente Social, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.433
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), distribuídos as seguintes dotações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO				
	26	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	26.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	490	12.361.0002.1150.0000	Reforma de Prédios Escolares	50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		220	ENSINO FUNDAMENTAL				
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
	138	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	6.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		212	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos				
	147	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		213	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo				

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO				
	22	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-26.000,00			
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110	GERAL				
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	502	12.361.0002.1150.0000	Reforma de Prédios Escolares	-50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		220	QUESE/EDUCAÇÃO				
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
	487	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	-6.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		212	QUESE/EDUCAÇÃO				
	488	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		213	QUESE/EDUCAÇÃO				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de janeiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.467
DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.807, de 13 de março de 2019, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.807, de 13 de março de 2019, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	204	08.244.0008.2049.0000	PAIF - Federal	50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		500	010 Ministerio Des Social e da Fome				

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	193	08.243.0009.2038.0000	Fundo Municipal da Criança	-50.000,00			
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Republicada por necessidade de retificação.

**PORTARIA Nº 13.467
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 25 de fevereiro de 2019, a Sra. DAYANE REGINA DE ALMEIDA, RG nº 53.967.041-8, para exercer o emprego público de Auxiliar de Escritório, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente
Protocolo e Arquivo

Republicada por necessidade de retificação.**PORTARIA Nº 13.468
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de 25 de fevereiro de 2019, o Sr. NICHOLAS IVAIR PEKIN, RG nº 40.513.370-4, para exercer o emprego público de Auxiliar de Escritório, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Republicada por necessidade de retificação.

**PORTARIA Nº 13.469
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 25/02/2019, a Sra. GABRIELA APARECIDA VERIDIANO, RG nº 55.047.968-5, para exercer o emprego público de Auxiliar de Escritório, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.499
DE 08 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, o Sr. ALEXANDRE JOSE FUENTES, RG nº 2208577-6, Motorista, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Gestão de Frotas, constante da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, com efeito retroativo a partir de 16/02/2019, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por Lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.500
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 06/03/2019, o Sr. WESLEY PEREIRA LEITE, RG nº 40.472.319-6, para exercer o emprego público de Motorista, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.501
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 06/03/2019, o Sr. KATSUMI ARACKAWA, RG nº 7.101.804-9, para exercer o emprego público de Motorista, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.502
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 07/03/2019, a Sra. MARCIA REGINA BAZZA, RG nº 28.990.485-7, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Diversos, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.503
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 06/03/2019, a Sra. JULIANA DE CARVALHO SILVA, RG nº 49.136.693-0, para exercer o emprego público de Orientador Social, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.504
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 06/03/2019, o Sr. LUCAS GREGNANIM DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 48.176.728-9, para exercer o emprego público de Orientador Social, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.505
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 07/03/2019, a Sra. CAMILA SABINO SANTOS, RG nº 45.186.297-1, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.506
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 07/03/2019, a Sra. LUCIANA CARVALHO FERRAZ, RG nº 326.423.098-43, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.507
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 07/03/2019, a Sra. VITORIA TOBIAS DA SILVA, RG nº 53.379.075-X, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.508
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 07/03/2019, a Sra. VIVIAN LUANA TEIXEIRA CAMISÃO, RG nº 62.257.835-2, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.509
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 11/03/2019, a Sra. ADRIANA APARECIDA SANTOS BLASS, RG nº 64.699.511-X, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.510
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 11/03/2019, o Sr. JOCELITO DADERIO, RG nº 27.589.623-7, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,

**PORTARIA Nº 13.511
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 11/03/2019, a Sra. LUCIMARA TOBIAS IGNACIO, RG nº 23.257.170-3, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,

**PORTARIA Nº 13.512
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 11/03/2019, a Sra. VERA BONACINI MARIOTTO, RG nº 16.441.800-3, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,

**PORTARIA Nº 13.513
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 11/03/2019, o Sr. ANSELMO FERREIRA SANTANA, RG nº 41.721.949-0, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Diversos, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de Março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,

**PORTARIA Nº 13.514
DE 13 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. CLAUDIO ALCALÁ MOREIRA, RG 25 541 971-3, para exercer a função de GESTOR do Programa Via Rápida 18 JEPOE, com efeito retroativo a partir de 01/02/2019.

Art. 2º Os serviços prestados serão considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.515
DE 13 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o Sr. YVES WILLIAM SARAIVA, RG nº 48.154.079-9, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para o qual foi designado por Portaria nº 13.183, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar o Sr. MARCELLO RUIZ PALARO, RG nº 20.062.039-3, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao membro excluído pelo artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.516
DE 14 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 11/03/2019, a Sra. SILVIA SGORLON AGUIAR, RG nº 27.323.129-7, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Diversos, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,

**PORTARIA Nº 13.517
DE 14 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 11/03/2019, a Sra. ISA FLAVIA SOMENSI VIEIRA, RG nº 46.747.452-7,

para exercer o emprego público de Orientador Social, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,

**PORTARIA Nº 13.518
DE 14 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 11/03/2019, a Sra. LUANA CAROLINE FURRIEL PALONE, RG nº 40.962.246-1, para exercer o emprego público de Assistente Social, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,

**PORTARIA Nº 13.519
DE 14 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 12/03/2019, a Sra. REGIANE APARECIDA MESSIAS RONCADA, RG nº 23.644.724-5, para exercer o emprego público de Assistente Social, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,

**PORTARIA Nº 13.520
DE 15 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. EBSON FERNANDO MOREIRA, RG nº 16.827.936-8, Professor de Educação Básica I, 01 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo a partir de 19/02/2019, conforme processo administrativo nº 1.175/2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – Abertura – Objeto: Aquisição de ovos de páscoa. Sessão de Julgamento: 28 de março de 2019, às 14h00min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 15 de março de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - P.A. Nº 1026/2019 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de colchões e capas para colchão, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às seguintes empresas:

1) BRUNO NO ESPÍRITO SANTO PIERRIN – IND. COM. DE ESPUMAS – ME – CNPJ: 30.108.802/0001-80 para o item 01 (colchão para berço – cota principal) pelo valor unitário de R\$ 46,52 e item 02 (colchão para berço – cota reservada) pelo valor unitário de R\$ 46,52.

2) MRP INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME – CNPJ: 13.382.079/0001-04 para o item 03 (capa

para colchão de berço) pelo valor unitário de R\$ 13,34.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 12 de março de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - Processo Administrativo nº 1120/2019 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de papel A4, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa vencedora: MARIA IRENE BUSO DA SILVA – ME, CNPJ nº 07.892.715/0001-45, para o Item 01 (papel A4 – 5.000 folhas) pelo valor de R\$ 146,22 a caixa.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 12 de março de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

Ibitinga, 15 de março de 2019.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Desenvolvimento Social

ATENÇÃO: ALTERAÇÃO DE DATA:

Conferência Municipal do Idoso

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, em parceria com o Conselho Municipal do idoso, tem a hora de convidar V.S.^a para Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Tema: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas

Data: 19/03/2019

Horário: 08h às 13h

Local: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Avenida Ivanil Francischini, 8753

Jardim Pacola

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do item 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018, **CONVOCA** a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas os **candidatos classificados do número 38º ao 43º lugar da Lista Geral para a função de Professor de Educação Básica I - PEB I e o** conforme relacionado abaixo, a processar-se nos seguintes termos:

Funções: Professor de Educação Básica I - PEB I

DATA: 20 de março de 2019.

LOCAL: Sede da Secretária Municipal de Educação

Av. José Zapata, nº 125, Jardim Centenário, Ibitinga/SP

HORÁRIO: 17h00min.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS Professor de Educação Básica I - PEB I – LISTA GERAL

POSIÇÃO	Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	NOTA FINAL	STATUS
38	1367932	06/06/1981	Lirian De Freitas	6,60	APROVADO
39	1351125	18/05/1978	Elaine Edilene Ferreira Batista	6,60	APROVADO
40	1365064	05/03/1990	Damaris Regina De Lima	6,60	APROVADO
41	1355728	26/08/1982	Mauriza Miranda Valentin	6,60	APROVADO
42	1352161	09/03/1984	Delma Alves Mariotti	6,50	APROVADO
43	1356871	03/03/1988	Sinara Flavia Cheli Palermo	6,50	APROVADO

1. As sessões de atribuição de classes/aulas, no decorrer do ano letivo de 2019, processar-se-ão exclusivamente pela ordem de classificação homologada no bojo do Processo Seletivo nº 001/2018, observada a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer às sessões de atribuição convocadas, munido de fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

2.1. Comprovante de escolaridade requerido pela função pública;

2.2. Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pela função pública;

2.3. Declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não, de outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, no dia da sessão também deverá apresentar declaração emitida pelo órgão competente contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos no item 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato convocado cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição e não estiver presente, devidamente representado ou que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

6. O candidato classificado que, tendo classe/aulas atribuídas, não comprovar os requisitos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018, ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado, será sumariamente desclassificado.

7. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 001/2018 não são nominiais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados convocados.

8. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por afixação no local de costuma da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, nas escolas municipais, na Secretaria Municipal de Educação e publicadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal: www.ibitinga.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

9. Os demais requisitos básicos para investidura das funções, deverão ser apresentados após a sessão de atribuição junto a Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho.

10. A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações futuras, tomando por desistentes todos os que a elas não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibitinga/SP, 15 de Março de 2019.

Francisco José Lopes Talarico
Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Obras

À luz da Lei 4.518 de 25 de outubro de 2017 que dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga, ficam os Proprietários e Compromissários dos imóveis abaixo descritos, NOTIFICADOS nesta data, a procederem a regularização dos mesmos. Após **15 dias desta publicação, estarão sujeitos às penalidades expressas na Lei.**

PROPRIETÁRIO E OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
AMALIA GUERINO MAZZUCO	QUADRA 144-LOTE24 = CENTRO AV. JOÃO SILVESTRE CUSTODIO
MARIA JOSE DE ALMEIDA	QUADRA 17-LOTE 39 = JD. ROSEIRA RUA ANTONIO DE GIORGIO
GUILHERME FORTES TEIXEIRA E OUTRA	QUADRA 06-LOTE 08 = JD. ROSEIRA RUA THEREZINHA STORNILO RUSSI
RODRIGO RIBEIRO PALAGANO	QUADRA 06-LOTE 02 = JD. TROPICAL RUA JOÃO BATISTA SCARPIM
ALCINDO DA COSTA	QUADRA 07-LOTE 26 = JD. ROSEIRA RUA THEREZINHA STORNILO RUSSI
NELSON JOSE VOLPI SIMOES ELIAS JORGE KALIL	QUADRA 101-LOTE 03 = CENTRO RUA TIRADENTES = 199
WALTER FRITZON THAIS GALVÃO DE ARRUDA PRADO	QUADRA 10-LOTE 27 = JD. ROSEIRA RUA MIGUEL LUIZ CHIES
TAB. CONST. E EMP. IMOBILIARIO LTDA ADILSON CLEBER DE SOUZA	QUADRA 31-LOTE 61 = JD. MARIA LUIZA II RUA SEBASTIÃO FLAVIO PINHEIRO
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA ANTONIO ALEIXO BASTOS	QUADRA 15-LOTE 25 = JD. ROSEIRA RUA THEREZINHA STORNILO RUSSI
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA DANILO PORTO DE LIMA = ME	QUADRA 11-LOTE 02 = JD. ROSEIRA RUA VICTORIA PASCHOALINO DE AMORIM
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA ELIZABETE DE MORAES	QUADRA 02-LOTE 25 = JD. ROSEIRA RUA GILBERTO QUARESMA
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA PAULO CESAR DE PAULO	QUADRA 21-LOTE 15 = JD. ROSEIRA RUA PEDRO DAMETTO
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA NAIARA DE SOUZA ARANTES	QUADRA 13-LOTE 10 = JD. ROSEIRA RUA VILMA JOSE RONCADA FERNANDES
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA MARISETE APARECIDA MORGANTE	QUADRA 02-LOTE 04 = JD. TROPICAL RUA ALFREDO ABLA
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA EDNEY PEREIRA LEO	QUADRA 07-LOTE 10 = JD. TROPICAL AV. MARILDA ALVES LOPES
SERGIO FERNANDO MARQUES CORDEIRO	QUADRA 19-LOTE 14 = JD. TROPICAL RUA DR. OSWALDO ESTINA TONINI
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA FERNANDA LUCIMARA CAZARIN	QUADRA 08-LOTE 10 = JD. ROSEIRA RUA VILMA JOSE RONCADA FERNANDES
PEDRO ZEPONI NETO E OUTROS CRISTANO DAVID COSTA	QUADRA 07-LOTE 283 = RES. S. DOMINGOS II RUA ORLANDO LLUIZ MIOLA
PEDRO ZEPONI NETO E OUTROS ALEX SANDRO DE MORAES	QUADRA 06-LOTE 214 = RES. S. DOMINGOS II RUA DURVALINO FRANCESCHINI
PEDRO ZEPONI NETO E OUTROS VILSON RODRIGUES DOS SANTOS	QUADRA 04-LOTE 72 = RES. S. DOMINGOS II RUA BENEDITO VALENTIM DE MORAES
PEDRO ZEPONI NETO E OUTROS IGREJA EVANG. ASSEMBLEIA DE DEUS	QUADRA 01-LOTE 16 = RES. S. DOMINGOS II RUA ORLANDO LUIZ MIOLA
EMP. IMOBILIARIO M.J.N. LTDA EPP DUILIO ALVES DE MORAES JUNIOR	QUADRA 13-LOTE 04 = RES. S. BENEDITO RUA JOÃO MARTINS VIEIRA
EMP. IMOBILIARIO M.J.N. LTDA EPP TIAGO ROCHA	QUADRA 09-LOTE 15 = RES. S. BENEDITO RUA ANTONIO CATALANO
EMP. IMOBILIARIO M.J.N. LTDA EPP SIMONE MARIA STANZANI	QUADRA 09-LOTE 08 = RES. S. BENEDITO RUA ANTONIO CATALANO
EMP. IMOBILIARIO M.J.N. LTDA EPP CRISTANO SOUZA CONCEIÇÃO	QUADRA 05-LOTE 39 = RES. S. BENEDITO RUA LEANDRO DE MORAES
EMP. IMOBILIARIO M.J.N. LTDA EPP MARCIO GOUVEA DA SILVA	QUADRA 07-LOTE 08 = RES. S. BENEDITO RUA GIACOMO MOREALE
EMERSON DIAS PINHEIRO	QUADRA 04-LOTE 25 = RES. JD. AURORA R. ADAIL POSCA

LAUCIR GALHARDI	QUADRA 04-LOTE 24 = RES. JD. AURORA RUA ADAIL POSCA
SIMÕES FILHOS EMP. IMOB. LTDA EVERALDO FABIO RAMIRO	QUADRA 01-LOTES 08e09= JD. MIRANTE RUA SÃO LUIS
SIMÕES FILHOS EMP. IMOB. LTDA CARLOS ALBERTO GIACOBONI	QUADRA 08-LOTE 22 = JD. MIRANTE RUA ALAGOAS
DANIEL FERREIRA	QUADRA 04-LOTES 18;19;20;21;21ª RUA ILHEUS = JD. MIRANTE

Ficam os Proprietários e Compromissários dos imóveis abaixo descritos, cientificados da imposição de multa nos termos da Lei 4.518 de 25 de Outubro de 2.017 que dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga.

PROPRIETÁRIO E OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
URPLAN IMOV. URB. PLAN. S.C. LTDA ELIAS JORGE KALIL E CIA	QUADRA 13-LOTE 10 = RES. PQ. MORUMBY AV. MARIA LUCIA GERETTO CALDAS
MARIA THERESA PEREIRA RACY	QUADRA 09-LOTE 1317ª = V. GUARANY RUA ANTONIO G.B.DE PAULA = 783
PLINIO CESAR MOREALE	QUADRA 09-LOTE 03 = CENTRO RUA ANTONIO G.B. DE PAULA = 578
MARCOS APARECIDO CASTELO	QUADRA 11-LOTE 21 = JD. NATALIA RUA PEDRO DE AMORIM RAMOS
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA ANTONIO ALEIXO BASTOS	QUADRA 15-LOTE 25 = JD. ROSEIRA RUA THEREZINHA STORNILO RUSSI

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/19 P..A. 002/2019 DECISÃO DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objetivo o registro de preços para contratação de empresa para a execução de serviço especializado de roçagem e capinação de talude, áreas de ocupação onde abrigam os poços artesianos do SAAE e áreas de circulação onde se encontram as redes de água e esgoto, com base nos pareceres exarados pelo pregoeiro e pelo Departamento Jurídico, INDEFIRO as manifestações da representante da empresa recorrente e o recurso apresentado, quanto a classificação da empresa considerada vencedora;

2. HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, sendo considerada vencedora a seguinte empresa: IDELMA LEANDRO BOTINI - ME, CNPJ 20.865.144/0001-18, pelos seguintes valores: item 01 Roçagem de talude pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) o metro quadrado e o valor total estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); item 02 Roçagem de área de ocupação de poços e reservatórios pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) o metro quadrado e o valor total estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); item 03 Roçagem de área para circulação das redes de água e esgoto pelo valor de R\$ 0,17 o metro quadrado e o valor total estimado de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

- PUBLIQUE-SE
- CUMPRE-SE

Ibitinga, 13 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

PORTARIA Nº 15 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O GESTOR EXECUTIVO DO SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º. Designar os senhores: MIRELLA LONGO EMERENTINO, RG nº 34.081.692-2, LAERCIO SOARES DOS REIS, RG nº 4.078.944 e CLAUDIO COSTA SILVA RG nº 82506193-0 para comporem a Comissão de Fiscalização e Realização de Concurso Público nº 001/2019, para provimento de empregos públicos, constante do Edital nº 001/2019.

Art. 2º. Os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.

Ibitinga, 01 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

REPUBLICADA POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CONJUNTOS DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO PROFUNDO (TIPO PALITO) COM POTÊNCIAS DE 200 HP E 30 HP E VOLTAGENS DE 440 V E 220/380 V RESPECTIVAMENTE, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa:

a) EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.138.319.0001/89

Item 1: (Conjunto Moto Bomba Submersa para Poço Artesiano Profundo (Tipo Palito) com as seguintes especificações técnicas: Potência: 200 HP (149,14 KW); Voltagem: (Tensão) 440 V; Vazão: Solicitada de 160,00 m3/hora (metro cúbico hora); Altura

manométrica (m): 270,00 metros; Frequência: 60 Hz; Número de estágios: de 8 a 9; Peso Estimado: 630 kg; Dimensões Aprox.: LM (1.864 mm), LB (1.740 mm), L (3.604 mm); Diâmetro: 10" (dez polegadas) correspondente a 240 mm; Diâmetro interno para ligar ao tubo adutor de 6" (seis polegadas) com rosca BSP pelo valor unitário de R\$ 35.991,44 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). b) C.R.I. BOMBAS HIDRAULICAS LTDA, CNPJ nº 07.052.265/0001-82

Item 2: (Conjunto Moto Bomba Submersa para Poço Artesiano Profundo (Tipo Palito) com as seguintes especificações técnicas: Potência: 30 HP (22,37 KW); Voltagem: (Tensão) 220/380 V; Vazão: Solicitada de 30,00 m3/hora (metro cúbico hora); Altura manométrica (m): 170,00 metros; Frequência: 60 Hz; Número de estágios: 13; Peso Estimado: 200 kg; Diâmetro: 06" (seis polegadas) correspondente a 150 mm; Diâmetro interno para ligar ao tubo adutor de 3" (três polegadas) com rosca BSP pelo valor unitário de R\$ 9.319,50 (nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

- PUBLIQUE-SE.
- CONTRATE-SE.
- CUMPRE-SE.

Ibitinga, 01 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.321.791/0001-90, com sede em Ibitinga – SP na Rua Capitão Felício Racy, 1556 – Centro, representa por seu Gestor Executivo Luiz Carlos da Costa, que no uso das atribuições legais torna publico o 1º Termo de Retificação do Edital Resumido do Concurso Público 01/2019, publicado no Semanário da Estância Turística de Ibitinga na Edição 902 de 09 de março de 2019, página 7.

1.1. Fica EXCLUÍDO do quadro de vagas o cargo de Motorista.

1.2. Outrossim ficam ratificados os demais itens dispostos no Edital Resumido e no Edital Completo do Concurso Público 001/2019, que se mantêm inalterados.

1.3. Todas as divulgações e informações sobre o presente Concurso Público serão divulgadas no site <http://www.primeconcursospublicos.com.br/>.

Ibitinga, 11 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado, COMUNICA que será realizada reunião ordinária do Conselho no próximo dia 20 de março de 2019, às 08hs00m, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

- Aprovação do Plano Anual de Saúde 2019;
- Apresentação do Relatório Anual de Gestão 2018.

Ibitinga/SP, 13 de março de 2019.

Giancarlo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
IBITINGA/SP

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2018, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 05 de Agosto de 2018, homologado em 06/09/2018, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
2º - ERICA DO NASCIMENTO PEREIRA
RG nº 32.688.859-7

Ibitinga, 13 de Março de 2019.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo de Autarquia

PORTARIA Nº 732 DE 08 DE MARÇO DE 2.019.

O GESTOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Nomear com efeito retroativo a 01 de março de 2019, Willian Raimundo, portadora do RG nº 42.822.315-1, para exercer o cargo de Motorista Socorrista, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Autarquia, em virtude de aprovação em concurso público nº 01/2018, homologado em 06/09/2018, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com seguridade vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo

Registrada em, 08 de março de 2019.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 733 DE 08 DE MARÇO DE 2.019.

O GESTOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Nomear com efeito retroativo a 01 de março de 2019, Julia Martins Cardoso, portadora do RG nº 59.087.557-7, para exercer o cargo de Atendente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Autarquia, em virtude de aprovação em concurso público nº 01/2018, homologado em 06/09/2018, regido

pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com seguridade vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo

Registrada em, 08 de março de 2019.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

**PORTARIA Nº 734
DE 08 DE MARÇO DE 2.019.**

O GESTOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Nomear com efeito retroativo a 01 de março de 2019, Daniedson Silva Lima, portador do RG nº 12.820.239-42, para exercer o cargo de Atendente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Autarquia, em virtude de aprovação em concurso público nº 01/2018, homologado em 06/09/2018, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com seguridade vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo

Registrada em, 08 de março de 2019.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 02/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – REALINHAMENTO DE PREÇOS - ITEM 1. O Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS de Ibitinga, através de seu Gestor Executivo, comunica a quem interessar possa que com base no Decreto Municipal nº 3.200/09, autorizou o realinhamento de preço registrado para a seguinte empresa: Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA - CNPJ nº 12.889.035/0001-02, passando a vigorar os seguintes preços: Item 66 – Dipirona Sódica 500 Mg/MI Sol/Inj Amp – R\$ 0,3966; Item 109 – Midazolam 5 Mg/MI Sol/Inj Amp – R\$ 1,5484 e Item 153 – Acido Acorbico 100 Mg/MI Sol/Inj Amp – R\$ 0,5021. Os valores aqui registrados referem se aos preços unitários. Ibitinga, 28 de Fevereiro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo do SAMS.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 02/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – REALINHAMENTO DE PREÇOS - ITEM 1. O Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS de Ibitinga, através de seu Gestor Executivo, comunica a quem interessar possa que com base no Decreto Municipal nº 3.200/09, autorizou o realinhamento de preço registrado para a seguinte empresa: Fragnari Distribuidora de Medicamentos LTDA - CNPJ nº 14.271.474/0001-82, passando a vigorar os seguinte preço: Item 15 – Amiodarona 200 mg compr R\$ 0,5500. O valor aqui registrado refere se ao preço unitário. Ibitinga, 28 de Fevereiro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo do SAMS.

004/2018	20/06/18	UNIMED de Ibitinga	Prestação de Serviços Médicos	19/06/23	R\$129.567,60 (R\$ 239,94 por colaborador)	Pregão Presencial
005/2018	07/07/18	Grifon Brasil Assessoria EPP Ltda.	Busca de Publicações em nome da FEMIB	06/07/19	R\$ 1.320,00 (R\$ 110,00 mensais)	Dispensa
006/2018	11/07/18	Vinni Coffee Mâq. Café Expresso Ltda ME	Locação de Máquina de Café	10/07/19	R\$ 2.400,00 (R\$ 200,00 mensais)	Dispensa
007/2018	16/07/18	Hora Sol Com. Assist. De Relógios	Locação de Relógio de Ponto e Sistema de Tratamento e Gestão de Ponto	15/07/19	R\$ 4.560,00 (R\$ 380,00 mensais)	Dispensa
008/2018	16/07/18	Paulo H. Pinheiro de Souza 13881209840	Prestação de Serviços de Manutenção de Proxy/Firewall	15/07/19	R\$ 5.400,00 (R\$ 450,00 mensais)	Dispensa
009/2018	01/09/18	Rafael Bonini Segurança Eletrônica	Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico	31/08/19	R\$ 600,00 (R\$ 50,00 mensais)	Dispensa
010	26/09/18	Otimize-TI Soluções Otimizando Negócios de Informática Ltda	Gestão Educacional Sistema Acadêmico	25/09/23	R\$ 49.941,20 (R\$ 18.000,00 implantação e R\$ 1.500,00 mensais)	Pregão Presencial

Aginaldo Fernandes Ferrari
Superintendente - FEMIB

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Fundação Educacional Municipal de Ibitinga

DATA: 31/12/2018

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Superintendente		01	01	01	00
Diretor Executivo		01	01	00	01
Diretor de Faculdade		01	01	01	00
Vice-Diretor		01	01	01	00
Diretor do Departam Acad e Pedag		01	01	01	00
Secretário Executivo		01	01	01	00
Advogado	01		01	01	00
Recepcionista	01		01	01	00
Bedel	01		01	01	00
Escriturário	03		03	02	01
Serviços Gerais	05		05	05	00
Coordenador de Informática	01		01	01	00
Digitador	01		01	00	01
Bibliotecário	01		01	01	00
Técnico em Contabilidade	02		02	00	02
Professor Especialista	18		18	16	02
Professor Mestre	12		12	08	04
Professor Doutor	05		05	01	04
Professor Convitado	05		05	00	05
TOTAL	56	06	62	42	20

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)
B - Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/18
Professor Especialista	02	02
TOTAL	02	02

LOCAL e DATA: Ibitinga 31 de dezembro de 2018

**RESPONSÁVEL: Aginaldo Fernandes Ferrari
Superintendente - FEMIB**

SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

**Fundação Educacional Municipal
da Estância Turística de Ibitinga**

COMUNICADO

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, atendendo as exigências legais vigentes, torna público a relação de:

CONTRATOS VIGENTES EM 2019

Nº	Data	Contratado	Objeto	Término	Valor	Licitação
010/2014	01/08/14	Amendola e Amendola S/S Ltda	Locação de Sistema de Adm. Pública e de Folha de Pagamento	31/07/19	Prorrogado sem reajuste R\$ 1.410,57 mensais	Carta Convite
011/2014	31/08/14	Sindplus Adm. De Cartões	Fornecimento de Cartão Vale Alimentação	01/09/19	Prorrogado e Reajustado conforme Cláusula Contratual para R\$ 15.076,60 mensais	Pregão Presencial
008/2017	26/07/17	Casa Omnigráfica Ltda	Prestação de Uso de Uso e Manutenção de Impressoras Multifuncionais	25/07/19	R\$ 190,00 reais mensais a locação + 0,03 centavos por cópia	Carta Convite 002/2017
001/2019	02/01/19	Marcelo Bonini Guagliini ME	Serviço de Acesso à Internet	01/01/20	R\$ 7.200,00 (R\$ 600,00 mensais)	Dispensa
002/2018	01/04/18	ADPRH – Ass. Tec. e Serviços Ltda	Serviço de Asses. em R. H.	31/03/19	R\$ 6.000,00 (R\$ 5000,00 mensais)	Dispensa
003/2018	30/05/18	Telefônica Brasil S.A	Serviços telefônico fixo comutado	29/05/19	R\$ 3.958,20 (R\$ 329,85 mensais)	Dispensa

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563
72918782/0001-53

Exercício: 2019

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2019 A 28/02/2019)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
DESPESAS CORRENTES					
		3.883.000,00	233.909,88	257.426,76	340.992,33
		589.451,00	461.903,06	238.065,96	248.458,67
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.300.000,00	174.440,42	170.608,63	165.530,60
		320.678,29	314.416,45	150.770,93	155.147,69
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	69.048,54	69.048,54	69.048,54
		113.296,73	113.296,73	44.248,19	44.248,19
3.1.90.11.02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00	2.205,75	2.205,75	0,00
		17.854,80	17.854,80	15.666,42	17.854,80
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	3.506,64	3.506,64	3.506,64
		6.959,78	6.959,78	3.453,14	3.453,14
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	10.100,97	10.100,97	10.100,97
		14.934,45	14.934,45	4.833,48	4.833,48
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	0,00	6.928,36	6.928,36	0,00
		6.928,36	6.928,36	6.928,36	6.928,36
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	1.470,51	1.470,51	0,00
		2.929,43	2.929,43	1.470,51	2.929,43
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	735,25	735,25	0,00
		1.464,71	1.464,71	735,25	1.464,71
3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	0,00	68.296,00	68.296,00	68.296,00
		136.592,00	136.592,00	68.296,00	68.296,00
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	12.148,40	8.316,61	14.578,45
		19.718,03	13.456,19	5.139,58	5.139,58
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	633.000,00	40.252,80	40.252,80	40.252,80
		81.572,32	81.572,32	41.319,52	41.319,52
3.1.90.13.01	FGTS	0,00	4.172,28	4.172,28	4.172,28
		7.745,21	7.745,21	3.572,93	3.572,93
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	36.080,52	36.080,52	36.080,52
		73.827,11	73.827,11	37.746,59	37.746,59
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	106.000,00	4.831,65	4.831,65	4.822,33
		8.102,27	8.102,27	3.085,89	3.279,94
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	4.831,65	4.831,65	4.822,33
		8.102,27	8.102,27	3.085,89	3.279,94
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00	3.164,69	9.401,82	25.693,04
		36.604,45	19.464,32	10.491,41	10.911,41
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	0,00	12.813,02
		13.837,61	1.024,59	1.024,59	1.024,59
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	-72,09	8.805,82	9.873,24
		18.744,06	17.423,73	8.870,82	8.870,82
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	2.949,24	0,00	2.949,24
		3.299,24	350,00	0,00	350,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	57,54	0,00	57,54
		57,54	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		70,00	70,00	0,00	70,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	230,00	596,00	0,00
		596,00	596,00	596,00	596,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	2.994,00	2.994,00	0,00
		3.030,50	3.030,50	2.994,00	3.030,50
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	2.994,00	2.994,00	0,00
		3.030,50	3.030,50	2.994,00	3.030,50
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	1.200,00	2.400,00
		3.640,00	1.240,00	1.200,00	1.240,00
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	0,00	0,00	1.200,00	2.400,00
		3.640,00	1.240,00	1.200,00	1.240,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.000,00	0,00	2.792,57	2.792,57
		5.985,14	3.192,57	2.792,57	3.192,57
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	2.792,57	2.792,57
		5.585,14	2.792,57	2.792,57	2.792,57
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
		400,00	400,00	0,00	400,00



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563
72918782/0001-53

Exercício: 2019

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2019 A 28/02/2019)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 02 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.000,00	5.476,42	18.188,95	46.280,24
		68.822,99	23.090,34	18.255,30	22.542,75
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	100,00	0,00
		160,00	160,00	100,00	160,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.457,16	2.457,16	547,59
		5.148,56	5.148,56	2.283,51	4.600,97
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	89,40	89,40	0,00
		89,40	89,40	89,40	89,40
3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E L	0,00	0,00	5.697,56	12.914,66
		18.612,22	5.697,56	5.697,56	5.697,56
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
		80,00	80,00	80,00	80,00
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	545,00	545,00	0,00
		922,50	922,50	545,00	922,50
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		16,15	16,15	0,00	16,15
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		9,50	9,50	0,00	9,50
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	34,86	34,86	0,00
		34,86	34,86	34,86	34,86
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	0,00	7.000,00	30.333,34
		37.333,34	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		160,00	160,00	0,00	160,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	2.350,00	2.264,97	2.484,65
		6.256,46	3.771,81	2.424,97	3.771,81
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	82.000,00	2.749,90	7.156,34	53.220,75
		61.015,04	7.794,29	7.156,34	7.794,29
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00	2.749,90	1.974,38	9.725,92
		11.700,30	1.974,38	1.974,38	1.974,38
3.3.90.40.05	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL	0,00	0,00	343,73	5.379,94
		6.101,62	721,68	343,73	721,68
3.3.90.40.09	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.175,00	4.856,67
		6.031,67	1.175,00	1.175,00	1.175,00
3.3.90.40.14	CONTEÚDO WEB	0,00	0,00	2.363,33	29.206,68
		31.570,01	2.363,33	2.363,33	2.363,33
3.3.90.40.99	OUTRAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	1.299,90	4.051,54
		5.611,44	1.559,90	1.299,90	1.559,90
DESPESAS DE CAPITAL		2.400.000,00	468,00	468,00	0,00
		468,00	468,00	468,00	468,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	468,00	468,00	0,00
		468,00	468,00	468,00	468,00
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	468,00	468,00	0,00
		468,00	468,00	468,00	468,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...		6.283.000,00	234.377,88	257.894,76	340.992,33
		589.919,00	462.371,06	238.533,96	248.926,67
DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO				48.717,79	502.074,74
TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					751.001,41
Saldo para o mês seguinte					
Caixa					0,00
Bancos e Correspondentes...					873.128,05
Total do Saldo					873.128,05



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563
72918782/0001-53

Exercício: 2019

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE FEVEREIRO (01/02/2019 A 28/02/2019)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 03 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
TOTAL GERAL					
					1.624.129,46

IBITINGA, 28 de fevereiro de 2019

JOSE APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE

SIMONE C. DE S. COTRIM
CONTADORA - CRC: 1SP-293516/O-3/SP

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
DIRETORA FINANCEIRA

**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2019

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE FEVEREIRO (01/02/2019 A 28/02/2019)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 01

Código Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO		524.591,57	573.374,40	1.097.965,97
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)				1.097.965,97
Saldo do Exercício Anterior				
Caixa				0,00
Banco e Correspondentes ..				526.163,49
Total do Saldo				526.163,49
TOTAL GERAL				1.624.129,46

IBITINGA, 28 de fevereiro de 2019

JOSE APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTESIMONE C. DE S. COTRIM
CONTADORA - CRC: 1SP-293516/O-3/SPFATIMA APARECIDA JOHANSEN
DIRETORA FINANCEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019.**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, torna público que o Processo Licitatório nº. 01, Pregão Presencial nº. 01/2019, cujo Objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento e Administração de Cartão Vale Compras (Alimentação) aos Funcionários da Câmara Municipal, foi deserta, face a ausência de interessados.

Ibitinga, 13 de março de 2019

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019****-Abertura -**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Administração de Cartão (Alimentação) aos Funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

SESSÃO DE JULGAMENTO: 27 de março de 2019, às 15h:00min.

Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou pelo Site <http://www.ibitinga.sp.leg.br>.

Ibitinga, 14 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente**COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a

todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar-se, que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 20 de março de 2019, às 17h30m, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão dos Projetos:

PLC Nº 06/2019 – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, DISCIPLINA O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PLC Nº 39/2018 – ESTABELECE NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO, LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO E DE CONDOMÍNIO DE LOTES, RESPONSABILIDADE DO LOTEADOR, CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PLC Nº 40/2018 – CONCEDE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS, ACRÉSCIMOS E REFORMAS, CONCLUÍDAS OU NÃO, COM PROJETOS OU NÃO, SEM LICENÇA OU EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PLO Nº 90/2018 – DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES, ESTABELECE A VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E À NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS POR ATOS ILÍCITOS PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS EM COMISSÃO, DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, ALÉM DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES QUANTO ÀS CONTRATAÇÕES E GASTOS COM PESSOAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DAS ENTIDADES SUBVENCIONADAS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ibitinga, 15 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Quinta-feira, 21 de março, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente;
- Outros assuntos de interesse público

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?

IMAGINE PRA NÓS!

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE: educacaoptc.blogspot.com.br

Código do Transito Brasileiro - Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES - Art. 181 inciso XX - Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas / Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição -Infração: gravíssima; Penalidade: multa: Medida administrativa: remoção do veículo. (Inciso XX incluído pela Lei n. 13.281/16, em vigor a partir de 01/11/16)







“EU NUNCA ACHEI QUE SERIA TÃO GRAVE. PERDI MINHA FILHA DE 5 ANOS PARA A DENGUE.”

HISTÓRIA REAL DE ROSINEIDE MOTA
 BOH JARDIM - PE
 PERDEU A FILHA PARA A DENGUE.

UM MOSQUITO PODE PREJUDICAR UMA VIDA. E O COMBATE COMEÇA POR VOCÊ.

Todos os anos, o mosquito tira a vida de milhares de pessoas ou as marca para sempre. Para mudarmos essa triste realidade, precisamos da sua ajuda adotando simples gestos no seu dia a dia, sempre evitando água parada. Faça sua parte e converse com seu vizinho. Saiba mais em saude.gov.br/combateasedes


#MOSQUITONÃO


SAMS
 Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga





ATENÇÃO!

Este jornal impresso em breve passará a ser um Diário Oficial Eletrônico, seguindo a Lei 4.694/2018. Disponível no: www.ibitinga.sp.gov.br